

TERMO ADITIVO Nº 025 /2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM,, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE CER – LEBLON, LOCALIZADO NA AP 2.1.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.448/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem



como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 047/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na unidade CER LEBLON, localizado na AP 2.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – prover recursos humanos complementares às equipes existentes na CER LEBLON pelo período dos jogos olímpicos e paraolímpicos Rio 2016, de 01/08/2016 a 20/09/2016 (51 dias).

II- Substituir o Anexo D – “Cronograma de Desembolso” do Contrato de Gestão nº 047/2015, com alteração do valor do Contrato.

III – Incluir o Anexo Técnico E ao Contrato de Gestão nº 047/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificado no Anexo E, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de **R\$ 1.512.453,24 (um milhão quinhentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)** definidos no Anexo D – “Cronograma de Desembolso”. O Anexo D – “Cronograma de Desembolso” também ajusta pro rata aplicado ao cronograma do Contrato de Gestão, conforme despacho da S/SUBHE à fl. 350 do processo 09/002.970/2015. Deste modo, o valor total do Contrato de Gestão nº 047/2015 passa de **R\$ 90.703.218,80 (noventa milhões, setecentos e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)** para **R\$ 92.143.446,52 (noventa e dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

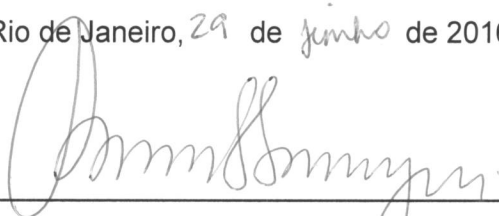
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 047/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

5. O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.



**PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM



**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) 

Nome: Simone Rodrigues de Lota

R.G 09 08363 4-7

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G:



# ANEXO D

## CRONOGRAMA DE

### DESEMBOLSO

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CER LEBLON

Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
			29 E 30/08/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	nº de unidades	135.908,57	9.060,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57
Rh CER	nº de unidades	2.271.174,32	161.411,62	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32
Contratos e consumo	nº de unidades	959.360,40	63.957,36	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40
Serviços de laboratório	nº de unidades	75.000,00	5.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de unidades	30.000,00	2.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Serviços Raio X	nº de unidades	39.900,00	2.680,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00
Medicamento	nº de unidades	290.000,00	19.333,33	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Decreto 40.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	12.671,14	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16
<b>A) Total Fixo</b>		<b>3.611.276,13</b>	<b>240.751,74</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>
<b>B) Parte Variável - 1 (1,5%)</b>			0,00	0,00	0,00	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14
<b>C) Parte Variável - 2 (2,0%)</b>			0,00	0,00	0,00	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52	72.225,52
<b>D) Parte Variável - 3 (1,5%)</b>			0,00	0,00	0,00	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14	54.169,14
<b>E) Total parte variável (E)=B+C+D</b>			0,00	0,00	0,00	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81	180.563,81
<b>F) TOTAL - parte fixa + parte variável=(F)=A+E</b>			<b>240.751,74</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>
<b>PROJETO OLIMPÍADAS 2016</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.463,24
<b>TOTAL</b>			<b>240.751,74</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>5.304.293,18</b>

Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 16	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
			ago'16	set'16	out'16	nov'16	dez'16	jan'17	fev'17	mar'17	abr'17	mai'17	jun'17	jul'17	ago'17	17/2017 A	
																	28/08/2017
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	nº de unidades	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	135.908,57	262.756,57	3.261.806,68
RH CER	nº de unidades	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	4.389.937,02	64.908.183,68
Contratos e consumo	nº de unidades	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	1.854.763,44	23.024.649,60
Serviços de laboratório	nº de unidades	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	145.000,00	1.800.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de unidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	58.000,00	720.000,00
Serviços Raio X	nº de unidades	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	77.140,00	967.600,00
Miscelâneo	nº de unidades	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	560.666,67	6.961.000,00
Dereito 40.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	387.463,18	4.661.611,84
<b>A) Total Fixo</b>		<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>3.611.276,13</b>	<b>6.981.800,62</b>	<b>86.270.627,12</b>
<b>B) Parte Variável - 1 (1,5%)</b>		<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>104.727,01</b>	<b>1.188.093,86</b>
<b>C) Parte Variável - 2 (2,0%)</b>		<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>72.226,62</b>	<b>139.636,01</b>	<b>1.584.146,46</b>
<b>D) Parte Variável - 3 (1,5%)</b>		<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>64.169,14</b>	<b>104.727,01</b>	<b>1.188.093,86</b>
<b>E) Total parte variável (B+C+D)</b>		<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>180.563,81</b>	<b>349.090,03</b>	<b>3.960.266,16</b>
<b>F) TOTAL - parte fixa + parte variável = (F=A+E)</b>		<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>7.330.890,64</b>	<b>90.630.893,28</b>
<b>PROJETO OLÍMPICAS 2016</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.512.653,24</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>3.791.839,94</b>	<b>7.330.890,64</b>	<b>92.143.446,52</b>



# ANEXO TÉCNICO F

## I - OBJETO

Prover recursos humanos complementares as equipes existentes na Coordenação de Emergência Regional Leblon, pelo período dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, em virtude do aumento da população turística na Cidade e, conseqüentemente, maior procura por serviços de saúde, concomitante a rotina de atendimentos.

## II – OBJETIVO

Garantir a assistência 24h/dia com o incremento de força de trabalho para suporte ao aumento de demanda nesse período e, ainda, no caso de evento com múltiplas vítimas.

## III – JUSTIFICATIVA

Os Jogos Rio 2016 (Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016) pela natureza de sua magnitude trarão um impacto na dinâmica e rotina dos serviços oferecidos pela Cidade do Rio de Janeiro.

Os Jogos Olímpicos serão realizados no período de 5 a 21 de agosto contando com a participação de 206 países e, 10.500 atletas disputando 42 modalidades em 306 provas. A Paralimpíada estará representada por 176 países, 4.350 atletas em disputa por 528 medalhas em 22 competições diferentes, no período de 07 a 18 de setembro. Além da Família Olímpica (atletas e integrantes das delegações), os jogos contarão com 6.540 oficiais de equipe, 3.200 árbitros e juízes, 27.000 jornalistas, uma força de trabalho de aproximadamente 145.000 pessoas e, público estimado de 1,4 milhões de espectadores que estarão se movimentando e utilizando os serviços da Cidade.

Tendo como referência os Jogos Londres 2012 que recebeu um milhão e quatrocentos mil espectadores, realizando 11.300 atendimentos, 320 transferências hospitalares (sendo 170 de espectadores), para a cidade do Rio de Janeiro estima-se que ocorram no período dos jogos (30 dias de competições) cerca de 14.000 atendimentos a espectadores e turistas, ou seja, 1% do público previsto para os Jogos Rio 2016. Importante ressaltar, que durante o recesso de atividades de competição (final dos Jogos Olímpicos e início dos Paralímpicos) permanecerá a movimentação de delegações, turistas e força de trabalho partindo e chegando à Cidade.

No item Saúde, cabe à esfera municipal garantir o atendimento e execução dos serviços médicos fora do perímetro de segurança e, ainda, ser a referência regulada das *venues* de competição (pré-hospitalar de responsabilidade do Rio 2016), a partir das Zonas Olímpicas (Zona Maracanã, Zona Copacabana, Zona Barra da Tijuca e Zona Deodoro).

Dessa forma, consideramos que haverá considerável pressão de demanda sobre a Rede Municipal de Urgência e Emergência, ocasionando impacto significativo no acolhimento e assistência a pacientes, onerando sua capacidade resolutiva e comprometendo a rotina, hoje já com significativo aumento de demanda, em virtude de mudança no perfil de unidades estaduais que reprogramaram de forma unilateral



a assistência a grupos específicos de pacientes (adultos e crianças) sua rede pré-hospitalar (Unidades de Pronto Atendimento – UPA) que, naturalmente, vêm buscando por esses serviços de saúde na rede municipal.

Para fins de informação, destacamos o impacto sobre como a Rede de Urgência e Emergência deverá se apresentar com certa proporcionalidade conforme a densidade de operações em cada uma das Zonas Olímpicas:

- i. Zona Barra da Tijuca, com impacto sobre o Hospital Municipal Lourenço Jorge e Coordenação de Emergência Regional da Barra, estima-se uma média diária de 171.200 espectadores (máximo de 211.800 no dia 12/08 e mínimo de 69.400 no dia 21/08) gerando a média de 860 atendimentos por dia (máximo de 1055 no dia 12/08 e mínimo de 347 no dia 21/08).
- ii. Zona Copacabana, com os maiores reflexos sobre o Hospital Municipal Miguel Couto e sobre a Coordenação de Emergência Regional Leblon, estima-se a média diária de 39.400 espectadores (máximo de 58.100 no dia 12/08 e mínimo de 13.500 no dia 19/08) gerando a média de 197 atendimentos por dia (máximo de 290 no dia 12/08 e mínimo de 67 no dia 19/08).
- iii. Zona Maracanã, cujo impacto deverá ser absorvido pelos Hospitais Municipais Salgado Filho e Souza Aguiar, pela Coordenação de Emergência Regional Centro e pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Engenho de Dentro, estima-se a média diária de 89.500 espectadores (máximo de 186.700 no dia 17/08 e mínimo de 17.400 no dia 21/08) gerando a média de 450 atendimentos por dia (máximo de 940 no dia 17/08 e mínimo de 90 no dia 21/08).
- iv. Zona Deodoro, cujo impacto na Rede de Urgência e Emergência deverá ser absorvido pelo Hospital Municipal Albert Schweitzer, estima-se a média diária de 52.600 espectadores (máximo de 91.400 no dia 08/08 e mínimo de 22.300 no dia 21/08) gerando a média de 270 atendimentos por dia (máximo de 460 no dia 08/08 e mínimo de 120 no dia 21/08).

A rede municipal pré-hospitalar (Coordenação de Emergência Regional e Unidades de Pronto Atendimento) é a porta de entrada dos casos clínicos de demanda espontânea e referência do pré-hospitalar móvel da Cidade (GSE/SAMU). O reforço nas equipes justifica-se na temporalidade dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de forma a garantir assistência/regulação adequadas e seguras às questões que envolvem o impacto da demanda prevista, inclusive como estratégia para atendimento a múltiplas vítimas. Entendemos que esse reforço deva atender desde o início dos Jogos Olímpicos ao término do Paralímpico, com gestão local da utilização dos recursos humanos dimensionados para esse período de 51 dias (01/08 a 20/09).

Os recursos humanos deverão ter perfil de atendimento de urgência/emergência, tanto para atendimento a adultos e crianças.

#### IV – Custos

Pela temporalidade e especificidade do evento, estimamos os valores dos plantões por hora/trabalhada, tendo como referência valores de eventos estratégicos realizados pela SMS. Os valores poderão ser remanejados entre as categorias de acordo com o gestor (demanda), desde que não ultrapasse o valor final.

**UNIDADE: CER LEBLON - Referência Zona Olímpica Copacabana**  
**Valor estimado: 2.600.000,00**

Categoria	Profissionais por dia (51 dias)	Nº Horas Individuais por plantão	Nº Plantões por categoria	Total horas por categoria	Valor da hora profissional (R\$)	Custo total (R\$) sem encargos	Valor por plantão de 12h (sem encargos)
Médico	7,06	12	360	4.320	138,82	599.702,40	1.665,84
Enfermeiro	4,71	12	240	2.880	63,75	183.600,00	765,00
Técnico de Enfermagem	9,41	12	480	5.760	40,56	233.625,60	486,72
Administrativo	2,35	12	120	1.440	27,82	40.060,80	333,84
Apoio Operacional	3,53	12	180	2.160	16,22	35.035,20	194,64
<b>Total líquido (sem encargos)</b>						<b>1.092.024,00</b>	
						<i>IRRF 27,5%</i>	300.306,60
						<i>INSS 11%</i>	120.122,64
<i>Total Geral estimado</i>						<b>1.512.453,24</b>	